



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento de aquisição de mobiliário, destinados ao suprimento das necessidades dos novos servidores e renovação dos bens móveis Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

2.2. A chegada dos novos servidores representa um momento de grande expectativa e oportunidade para o ICMBio. Para garantir uma integração harmoniosa e produtiva desses profissionais em suas novas funções, é essencial proporcionar um ambiente de trabalho acolhedor, funcional e equipado com mobiliário adequado. Móveis modernos e ergonômicos não apenas facilitam a realização das atividades diárias, mas também contribuem para o bem-estar e a motivação dos servidores, promovendo um clima organizacional positivo e estimulante..

2.3. Ao longo do tempo, é natural que alguns móveis se tornem obsoletos, danificados ou simplesmente não atendam mais às necessidades operacionais de nossa instituição. O desfazimento desses bens inservíveis é crucial não apenas para liberar espaço físico, mas também para eliminar potenciais riscos à segurança e à saúde dos servidores. Investir na substituição desses móveis por novos e mais adequados não só proporciona um ambiente de trabalho mais seguro e organizado, mas também demonstra o compromisso da instituição com a qualidade e a eficiência de suas operações.

2.4. A renovação periódica do mobiliário é essencial para manter a funcionalidade e a imagem institucional de nossa entidade. Móveis desgastados e ultrapassados não apenas prejudicam a eficiência operacional, mas também transmitem uma imagem negativa aos servidores e ao público em geral. Ao investir na renovação dos bens móveis, estaremos promovendo um ambiente de trabalho mais moderno, confortável e profissional, refletindo o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.5. A aquisição de novo mobiliário representa um investimento estratégico e necessário para garantir a integração bem-sucedida dos novos servidores, a eficiência operacional de nossa instituição e a promoção do bem-estar e da satisfação dos colaboradores.

2.6. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

2.7. A aquisição de mobiliário está alinhada com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

3. ÁREA REQUISITANTE

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| Área Requirante | Responsável |
| Coordenação de Logística | José Luiz Roma |
| Divisão de Patrimônio | Thiago Ávila Berlinck |

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer os mobiliários, nas especificações e quantidades abaixo mencionadas:

| Grupo: | Item: | Descrição | Unid. Medida: | Quantidade Total |
|--------|-------|--|---------------|------------------|
| 1 | 1 | MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH) | Unitário | 243 |
| | 2 | MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM) | Unitário | 143 |
| | 3 | MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO 25MM DE ESPESSURA – DIÂMETRO 1100 MM / ALTURA 745 MM | Unitário | 39 |
| 2 | 4 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA | Unitário | 30 |
| | 5 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR MÉDIO EM COURO | Unitário | 249 |
| | 6 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR BAIXO EM COURO | Unitário | 80 |
| | 7 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO SEM BRAÇOS E ESPALDAR BAIXO EM COURO | Unitário | 125 |
| | 8 | CADEIRA FIXA SEMI TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS FIXOS E ESPALDAR MÉDIO EM COURO | Unitário | 133 |
| 3 | 9 | GAVETEIRO VOLANTE: 04 GAVETAS COM 02 FECHADURA | Unitário | 151 |
| | 10 | ARMÁRIO MISTO – 800 x 500 x 1570 mm (L x P x H) | Unitário | 36 |
| | 11 | ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL -LARGURA 800 MM/ PROFUNDIDADE 500 MM / ALTURA 745 MM | Unitário | 56 |
| | 12 | ARMÁRIO ALTO, COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 1 FIXA. -LARGURA 800 MM/ PROFUNDIDADE 500 MM / ALTURA 1600 MM | Unitário | 115 |
| | 13 | SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS – MÓDULO DE CENTRO RETO | Unitário | 79 |

4.1.1. Especificação detalhada do mobiliário:

4.1.1.1. Encontre-se no anexo III deste estudo.

4.2. Justificativa para utilização do Registro de Preços:

4.2.1. A aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A escolha pela utilização do SRP na presente licitação ocorrerá por conta da impossibilidade de prever previamente a ser demandado pela Administração:

Decreto nº 11.462/2023

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

4.3. Vantajosidade da Aquisição:

4.3.1. A aquisição de mobiliário surge como uma oportunidade estratégica e vantajosa quando consideramos a contratação de novos servidores. A aquisição de mobiliário surge como uma oportunidade estratégica e vantajosa quando consideramos a contratação de novos servidores e a substituição de mobiliários inservíveis. Esta medida não apenas aborda as necessidades imediatas do crescimento da equipe e aprimoramento das condições de trabalho, mas também oferece uma série de vantagens adicionais que contribuem para a eficiência e o bem-estar no ambiente de trabalho.

4.3.2. Primeiramente, ao adquirir novos mobiliários em conjunto com a contratação de novos servidores, é possível garantir que cada membro da equipe tenha um espaço de trabalho adequado e funcional desde o início de suas atividades. Isso evita possíveis atrasos na integração dos novos servidores e permite que eles se concentrem totalmente em suas responsabilidades, sem as distrações causadas por mobiliários danificados ou desconfortáveis.

4.3.3. Além disso, a substituição de mobiliários inservíveis por novos modelos traz consigo uma série de benefícios tangíveis. Mobiliários modernos e ergonômicos não apenas promovem a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo o risco de lesões musculoesqueléticas e fadiga, mas também aumentam a produtividade e a eficiência. Funcionários que trabalham em ambientes confortáveis e bem equipados tendem a ser mais engajados e motivados em suas tarefas, resultando em um melhor desempenho geral da equipe.

4.3.4. Além disso, a aquisição de novos mobiliários pode contribuir para a imagem e reputação do ICMBio. Ao investir em ambientes de trabalho modernos e atraentes, a administração demonstra seu compromisso com a qualidade e o profissionalismo, tanto para os seus colaboradores quanto para o público em geral. Isso pode ajudar a atrair e reter talentos, além de fortalecer a confiança da comunidade na capacidade do ICMBio de cumprir sua missão de forma eficaz.

4.3.5. Outro aspecto importante a ser considerado é a economia a longo prazo que a aquisição de mobiliário pode proporcionar. Mobiliários de qualidade tendem a ter uma vida útil mais longa e exigem menos manutenção, o que reduz os custos operacionais a longo prazo. Além disso, investir em mobiliário durável e de boa qualidade pode evitar a necessidade de substituições frequentes, poupando recursos financeiros e reduzindo o impacto ambiental associado à produção e descarte de mobiliário.

4.3.6. Portanto, a aquisição de mobiliário atende às necessidades imediatas do ICMBio, mas também oferece uma série de vantagens a longo prazo, incluindo melhorias na produtividade, bem-estar dos colaboradores, imagem institucional e economia de recursos. Assim, essa medida representa um investimento inteligente e estratégico na melhoria das condições de trabalho e no desempenho global da equipe.

4.4. **Justificativa para dispensa da Cota reservada para ME/EPP:**

4.4.1. A reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deve ser aplicada nas licitações para aquisição de bens e serviços com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. A cota reserva não será aplicada na presente contratação, tendo em vista não ser divisível, uma vez que há necessidade de estabelecer a padronização dos itens adquiridos. Esta medida é essencial para assegurar não apenas a eficiência operacional, mas também a qualidade dos produtos ofertados levando em consideração tonalidades de cor, variação do tamanho, material de fabricação e designer.

4.5. **Não utilização de catálogo eletrônico de padronização:**

4.5.1. Os equipamentos não estão contemplados atualmente pelo referido catálogo.

4.6. **Garantia da Contratação:**

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

[...]

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

5.2. Conforme demonstrado no Anexo I - Pesquisa de Preços (SEI nº 18392761), foi possível encontrar um resultado compatível com o objeto a ser licitado. Foi realizada com o com base em aquisições e contratações similares realizadas nos últimos anos por órgãos e entidades públicas para identificação de empresas que fornecem objetos similares aos que o ICMBio pretende adquirir.

5.3. Após o levantamento das contratações similares por outros órgãos, a equipe de planejamento encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

5.4. Desta forma, o valor máximo aceitável de **R\$ 1.759.142,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, para a presente licitação.

6. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a aquisição de mobiliário, destinados ao suprimento das necessidades dos novos servidores e renovação dos bens móveis do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos equipamentos é a discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionado à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

| Grupo: | Item: | Descrição | Unid. Medida: | Quantidade SEDE | Quantidade GR5 | Quantidade GR3 | Quantidade COPEA | NGI Pico da Neblina | NGI Roraima | Quantidade Total |
|--------|-------|--|---------------|-----------------|----------------|----------------|------------------|---------------------|-------------|------------------|
| 1 | 1 | MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH) | Unitário | 30 | 207 | 2 | | 2 | 2 | 243 |
| | 2 | MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM) | Unitário | 90 | 20 | 2 | 10 | 6 | 15 | 143 |
| | 3 | MESA DE REUNIÃO REDONDA. TAMPO 25MM DE ESPESSURA – DIÂMETRO 1100 MM / ALTURA 745 MM | Unitário | 37 | | | | 1 | 1 | 39 |
| 2 | 4 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA | Unitário | 30 | | | | | | 30 |
| | 5 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR MÉDIO EM COURO | Unitário | 25 | 150 | 19 | 10 | 15 | 30 | 249 |
| | 6 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR BAIXO EM COURO | Unitário | | 67 | 13 | | | | 80 |
| | 7 | CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO SEM BRAÇOS E ESPALDAR BAIXO EM COURO | Unitário | 125 | | | | | | 125 |
| | 8 | CADEIRA FIXA SEMI TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS FIXOS E ESPALDAR MÉDIO EM COURO | Unitário | | 60 | 23 | | 30 | 20 | 133 |
| 3 | 9 | GAVETEIRO VOLANTE: 04 GAVETAS COM 02 FECHADURA | Unitário | 90 | 30 | 7 | 10 | 6 | 8 | 151 |
| | 10 | ARMÁRIO MISTO – 800 x 500 x 1570 mm (L x P x H) | Unitário | 14 | 14 | | | 2 | 6 | 36 |
| | 11 | ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL -LARGURA 800 MM/ PROFUNDIDADE 500 MM / ALTURA 745 MM | Unitário | 37 | 5 | 5 | | 3 | 6 | 56 |
| | 12 | ARMÁRIO ALTO, COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 1 FIXA. -LARGURA 800 MM/ PROFUNDIDADE 500 MM / ALTURA 1600 MM | Unitário | 53 | 42 | 11 | | 3 | 6 | 115 |
| | 13 | SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS – MÓDULO DE CENTRO RETO | Unitário | | 70 | | | 6 | 3 | 79 |

7.2. A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário de mobiliário demandados pelas unidades do ICMBio.

7.3. Em razão das características precípuas da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades do ICMBio e haja vista a urgência da contratação, a Intenção de Registro de Preços será lançada, porém não será divulgada.

7.4. Ademais, será permitida a adesão de órgãos não participantes ("caronas"), visando à participação de Instituições Públicas a fim de promover a economia de recursos financeiros e humanos com elaboração de múltiplos processos de contratações semelhantes pela

Administração Pública, assim como a desburocratização, consagrando-se uma prática que visa promover a eficiência, a economia e a simplificação dos processos de compras governamentais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 1.759.142,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Entretanto foi escolhido agrupamento de itens conforme a seguinte justificativas:

9.2.1. A padronização e o agrupamento de itens de mobiliário têm com base em sua classe apresentam-se como estratégias fundamentais para otimizar a gestão de recursos e promover a eficiência no ambiente de trabalho. Esta abordagem justifica-se não apenas pela simplificação dos processos de aquisição, manutenção e reposição, mas também pelos benefícios decorrentes da uniformidade e da adequação das soluções de mobiliário às necessidades específicas de cada ambiente.

9.2.2. Em primeiro lugar, a padronização dos itens de mobiliário permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e humanos. Ao adotar um conjunto específico de modelos e designs padronizados, é possível negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, reduzir os custos de armazenamento e logística, além de simplificar a manutenção. Isso resulta em economias significativas para a instituição, liberando recursos que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias.

9.2.3. Além disso, o agrupamento dos itens de mobiliário por classe facilita a manutenção da harmonia estética e funcional em todo o ambiente de trabalho. Ao selecionar mobiliários que compartilham características semelhantes de design, cor e estilo, é possível criar espaços coesos e profissionais que promovem a identidade institucional e refletem os valores e objetivos da organização. Isso contribui para uma imagem institucional consistente e positiva, tanto para os colaboradores quanto para o público externo.

9.2.4. Em suma, a justificativa para agrupamento dos itens de mobiliário por padronização e classe reside na otimização dos recursos, na promoção da estética e funcionalidade dos espaços, na melhoria da ergonomia e eficiência operacional, e na facilitação da gestão do ciclo de vida dos ativos. Essa abordagem representa um investimento inteligente na melhoria contínua do ambiente de trabalho e na maximização do desempenho organizacional.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 18463699), e Contratação nº 55/2024, sendo considerada de média prioridade para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. A aquisição de novos mobiliários visa melhorar o ambiente de trabalho, aumentar a produtividade, reduzir lesões e problemas de saúde, aumentar a satisfação, fortalecer a imagem institucional e garantir conformidade com normas e regulamentações. Esses resultados são essenciais para promover um ambiente de trabalho saudável, produtivo e atrativo para os servidores, colaboradores e a instituição como um todo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há providências a serem tomadas pela Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na

prestação dos serviços.

14.5. Cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

14.6. Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Trata-se de bem comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos fornecimentos são comparáveis entre si.

17. **RESPONSÁVEIS**

JOSÉ LUIZ ROMA

Coordenador de Logística Substituto

THIAGO ÁVILA BERLINCK

Analista Administrativo

18. **ANEXOS**

18.1. Anexo I – Pesquisa de Preços (SEI nº 18392761);

18.2. Anexo II – Mapa de Riscos (SEI nº 18336961), e

18.3. Anexo III – Especificação Detalhada (SEI nº 18412043).

19. **APROVAÇÃO**

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de mobiliário, destinados ao necessidades dos novos servidores e renovação dos bens móveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Avila Berlinck, Analista Administrativo**, em 30/04/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 03/05/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18302883** e o código CRC **66E25CA2**.